



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Assegura aos ocupantes do cargo de Professor Auxiliar - 40h da UESPI o piso salarial aplicado aos professores da educação básica do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de Professor Auxiliar - 40h da carreira Docente da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, como menor valor de remuneração, o valor do piso salarial dos professores da educação básica do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O valor do piso assegurado por esta Lei, se sobrepõe aos valores em vigor, dispostos no Anexo IV da Lei Complementar nº 61/2005, exceto quando os valores forem superiores ao valor do piso salarial dos professores da educação básica do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 23/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **012498565** e o código CRC **87E1E4E8**.

Referência: Processo nº 00002.002278/2024-87

SEI nº 012498565



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

Deputado FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio Petrônio Portella

NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que ***“Assegura aos ocupantes do cargo de professor auxiliar 40h da UESPI o piso salarial aplicado aos professores da educação básica do Estado”***.

Objetivando o fim do movimento grevista dos docentes da UESPI, foi firmado acordo em audiência realizada em 04 de março de 2024 no Tribunal de Justiça do Piauí (011624986), no âmbito do Dissídio Coletivo de Greve nº 0765059-13.2023.8.18.0000.

Nos termos da cláusula terceira do Termo de Audiência, o Estado do Piauí assegurou o compromisso de encaminhar proposta a essa Assembleia Legislativa para que o piso do magistério aplicado aos professores da educação básica, seja garantido, como remuneração mínima, aos ocupantes do cargo de professor auxiliar 40h da UESPI no ano de 2024.

A transação celebrada entre as partes litigantes foi devidamente homologada (012601951), produzindo seus efeitos jurídicos e legais, e o processo julgado extinto com resolução de mérito.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos

ocupantes de cargo de professor auxiliar 40h da UESPI, como remuneração mínima, piso salarial equivalente ao piso do magistério aplicado aos professores da educação básica do Estado.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 23/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012498468** e o código CRC **D9166CBA**.

Referência: Processo nº 00002.002278/2024-87

SEI nº 012498468